



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.209 /

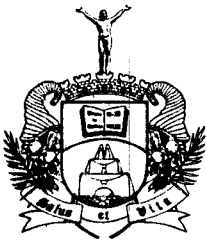
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À INTERLIGAÇÃO DOS BAIROS SANTA ÂNGELA IV E JARDIM EUROPA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terras localizada no lugar denominado "Campo de Santa Maria", matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 17.776, a ser destacada de maior porção, de propriedade de Sérgio Junqueira Cobra e Maria Esmeralda Noronha Cobra ou seus sucessores, perfazendo uma área de 1.615,46 m² (um mil, seiscentos e quinze vírgula quarenta e seis metros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

Tem como ponto de partida o ponto P45, de coordenadas UTM N 7.588.500,168m e E 336.777,010m; desse ponto desloca-se em linha reta numa distância de 41,47m, confrontando com MONTEVILE Ltda., até encontrar o ponto P8, de coordenadas N 7.588.538,349 e E 336.793,196m; desse ponto continua na mesma linha reta numa distância de 41,14m, confrontando com BENEL Administração e Empreendimentos Ltda., até encontrar o ponto P53, de coordenadas N 7.588.576,228m e E 336.809,255m; desse ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 32,53m, confrontando com o Jardim Santa Ângela IV, até encontrar o ponto P51, de coordenadas N 7.588.565,700m e E 336.840,030m; desse ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 12,86m, até encontrar o ponto P49, de coordenadas N 7.588.554,808m e E 336.833,189m; daí deflete suavemente à direita em linha



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

curva de raio 119,01m, numa extensão de 37,34m, até encontrar o ponto P47, de coordenadas N 7.588.526,769m e E 336.808,764m; desse ponto desloca-se tangencialmente em linha reta numa distância de 41,42m, até aqui confrontando com gleba remanescente, pertencente a Ary Garcia, até encontrar o ponto inicial desta demarcação, P45, perfazendo a área total aproximada de 1.615,46m².

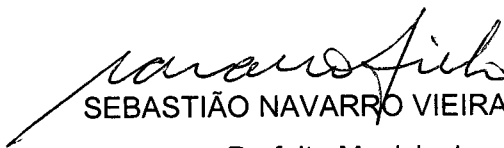
Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a interligação dos bairros Santa Ângela IV e Jardim Europa.

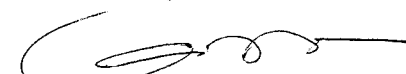
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, e a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

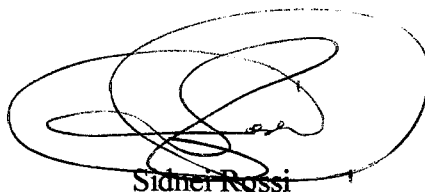

CIBELE T. MELO BENJAMIN
Secretária de Planejamento e Coordenação


ARMANDO BERTONI
Secretário Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de propriedade de ARY GARCIA, matriculada no registro de imóveis desta comarca sob número 17776, a ser destacada de maior porção, que assim se descreve e caracteriza: “Tem como ponto de partida o ponto P45, de coordenadas UTM N 7.588.500,168m e E 336.777,010m; desse ponto desloca-se em linha reta numa distância de 41,47m, confrontando com MONTEVILE Ltda., até encontrar o ponto P8, de coordenadas N 7.588.538,349 e E 336.793,196m; desse ponto continua na mesma linha reta numa distância de 41,14m, confrontando com BENEL Administração e Empreendimentos Ltda., até encontrar o ponto P53, de coordenadas N 7.588.576,228m e E 336.809,255m; desse ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 32,53m, confrontando com o Jardim Santa Ângela IV, até encontrar o ponto P51, de coordenadas N 7.588.565,700m e E 336.840,030m; desse ponto deflete à direita em linha reta numa distância de 12,86m, até encontrar o ponto P49, de coordenadas N 7.588.554,808m e E 336.833,189m; daí deflete suavemente à direita em linha curva de raio 119,01m, numa extensão de 37,34m, até encontrar o ponto P47, de coordenadas N 7.588.526,769m e E 336.808,764m; desse ponto desloca-se tangencialmente em linha reta numa distância de 41,42m, até aqui confrontando com gleba remanescente, pertencente a Ary Garcia, até encontrar o ponto inicial desta demarcação, P45, perfazendo a área total aproximada de 1.615,46m²”.

Poços de Caldas, 22 de agosto de 2005.



Eng. Civil - CREA 60676-D/MG